



LEI Nº 2.639, DE 14 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social às Guardas de Congo e Moçambique e Folia de Reis do Município, na forma que menciona”.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às seguintes entidades culturais sediadas no Município de Brumadinho, no Exercício Financeiro de 2022:

- I. Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito do Congo e Moçambique do Sapé, inscrita no CNPJ nº 10.683.792/0001-08 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II. Guarda de Moçambique dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário do Aranha e Córrego de Almas, inscrita no CNPJ nº 23.329.223/0001-00 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- III. Guarda de Moçambique de Nossa Senhora do Rosário de Piedade do Paraopeba, inscrita no CNPJ nº 14.830.162/0001- 61 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- IV. Guarda de Moçambique de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito do bairro Córrego Ferreira, inscrita no CNPJ nº 19.046.501/0001-37 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- V. Guarda de Moçambique de Nossa Senhora do Rosário do Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ nº 20.156.487/0001-03 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- VI. Associação dos Congados e Moçambique de Nossa Senhora do Rosário de Conceição do Itaguá, inscrita no CNPJ nº 26.042.671/0001-09 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- VII. Associação da Guarda de Moçambique Santa Isabel, inscrita no CNPJ nº 19.969.482/0001-10 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);



VIII. Folia de Reis Irmandade de Nossa Senhora da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 11.668.435/0001-31 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º As subvenções repassadas às entidades serão utilizadas para compras e contratações, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado quando da formalização da Parceria, nos termos da Lei nº13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º Para atender as despesas a que se refere o art.1º desta Lei, será utilizado recurso de anulação parcial na seguinte dotação orçamentária: 02022001.1339200112.041 – MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS GUARDAS DE MOÇAMBIQUE

Art. 4º As Guardas de Congo e Moçambique e Folia de Reis a serem subvenzionadas deverão prestar contas na forma e prazo estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Brumadinho, em 14 de março de 2.022.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal

